



TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de mão de obra, com fornecimento de materiais para recuperação do passeio público em concreto e execução de contenção lateral, com instalação de sistema de drenagem superficial, no trecho localizado em frente ao imóvel nº 351, Rua do PSF no Povoado do Capão nas coordenadas -20,8565S / -45,3409W, no município de Campo Belo – MG, conforme especificações técnicas e recomendações constantes no Laudo de Defesa Civil nº 001/2025/SMINFR/ENG/DEFESACIVIL.

1. APRESENTAÇÃO

Este Termo de Referência refere-se à necessidade de estabilização do terreno e recomposição de passeio público em área de uso comum, visando solucionar problemas de erosão e instabilidade, bem como restabelecer condições de segurança, acessibilidade e durabilidade da infraestrutura urbana. A contratação tem caráter essencial para prevenir riscos, garantir mobilidade adequada aos pedestres e preservar a infraestrutura pública.

2. JUSTIFICATIVA

A intervenção justifica-se pela ocorrência de fissuras, recalques e rupturas no passeio público, decorrentes da instabilidade do solo. O **muro de arrimo em blocos de concreto estruturais** é a solução tecnicamente mais viável para conter os esforços horizontais e estabilizar o talude, enquanto a **recuperação do passeio em concreto** permitirá condições adequadas de acessibilidade e circulação de pedestres, conforme normas técnicas e legislações vigentes (especialmente a **NBR 9050/2020**).

3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E QUANTIDADES

DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE
Execução de obras de recuperação do passeio público e implantação de sistema de contenção lateral em arrimo.	Unidade	1

OBSERVAÇÕES:

A execução dos serviços deverá observar, no mínimo, os seguintes pontos:

- Prever drenagem superficial e profunda para evitar sobrepressões hidrostáticas no tardo do muro e acúmulo de água pluvial no passeio, conforme NBR 11682/2009 – Estabilidade de Encostas e recomendações da NBR 8681/2003 – Ações em Estruturas.
- Executar o passeio público de acordo com as normas de acessibilidade, garantindo faixa livre de circulação mínima de 1,20 m, inclinação transversal máxima de 2% e instalação de piso tátil quando aplicável, conforme NBR 9050/2020 – Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos e NBR 11855/2020 – Execução de Passeios Públicos.
- Realizar estudo geotécnico do terreno previamente à execução das fundações, para embasar a escolha do tipo mais adequado (sapata corrida, estacas, blocos ou outro), conforme NBR 6122/2019 – Projeto e execução de fundações.





- Seguir as normas correlatas para execução de muros de contenção, em especial:
 - NBR 15961-2/2011 – Alvenaria Estrutural: Execução e Controle de Obras;
 - NBR 6118/2023 – Projeto de Estruturas de Concreto;
 - NBR 12655/2015 – Concreto de Cimento Portland – Preparo, Controle e Recebimento.
- Garantir a qualidade dos materiais empregados, com certificação conforme normas da ABNT, incluindo blocos de concreto (NBR 9781/2013), argamassa e concreto estrutural (NBR 5738/2016).
- Implantar sinalização e dispositivos de segurança no canteiro de obras, atendendo à NBR 16280/2014 – Reformas em edificações – Sistema de gestão de segurança e normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho (NR-18 e NR-35).
- Destinar adequadamente os resíduos gerados, em conformidade com a Resolução CONAMA nº 307/2002 e legislações ambientais vigentes.

4. ESCOPO DOS SERVIÇOS

A empresa contratada será responsável pela **elaboração do projeto executivo** e pela **execução da obra** de contenção em muro de arrimo em blocos de concreto estruturais e recuperação do passeio público em concreto, compreendendo:

a) Projeto Executivo

- Elaboração do projeto executivo de fundação, estrutura e armaduras do muro de arrimo, em conformidade com a **NBR 6118/2023 (Projeto de Estruturas de Concreto)**, **NBR 6122/2019 (Projeto e Execução de Fundações)** e **NBR 15961/2011 (Alvenaria Estrutural)**;
- Definição detalhada do sistema de drenagem do muro (barbacãs, colchão drenante e impermeabilização), conforme **NBR 11682/2009 (Estabilidade de Encostas)**;
- Elaboração do projeto executivo do passeio público em concreto, atendendo à **NBR 9050/2020 (Acessibilidade)** e **NBR 11855/2020 (Execução de Passeios Públicos)**;
- Apresentação dos memoriais de cálculo, memoriais descritivos, especificações técnicas, plantas de forma, detalhamento de armações e cronograma físico-financeiro da execução;
- Emissão da ART correspondente no CREA/MG.

b) Serviços Preliminares

- Limpeza da área, demolição das estruturas comprometidas, remoção de entulhos e implantação de tapumes e sinalização de segurança.

c) Execução das Fundações e Estrutura do Muro

- Escavação até a cota definida em projeto;
- Execução do sistema de fundação conforme projeto executivo;
- Elevação do muro com blocos estruturais de concreto, assentados com argamassa e grauteados com inserção de armaduras verticais e horizontais e demais elementos propostos pelo projeto executivo;
- Instalação de sistema de drenagem e no muro de contenção conforme previsto no projeto executivo;
- Impermeabilização do paramento posterior em contato com o solo adjacente previsto no projeto executivo;

d) Execução do Passeio Público em Concreto





- Regularização e compactação do subleito (mín. 95% Proctor Normal – NBR 7182);
- Execução de base em brita graduada simples (10 cm);
- Concretagem da calçada em concreto fck $\geq$ 20 MPa, com espessura mínima de 7 cm;
- Execução de juntas de dilatação a cada 1,50 m;
- Acabamento antiderrapante com desempenadeira de madeira ou vassouramento leve;
- Atendimento integral às normas de acessibilidade vigentes (NBR 9050/2020).

e) Acabamento e Limpeza Final

- Regularização das superfícies aparentes;
- Remoção de entulhos;
- Entrega da obra pronta para uso, em conformidade com as exigências técnicas e contratuais.

5. VIGÊNCIA

O prazo de vigência do contrato será de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 111 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante justificativa técnica e autorização da autoridade competente.

O prazo de execução do objeto será de até 90 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da ordem de serviço emitida pela Administração, podendo ser prorrogado nos termos legais, mediante solicitação formal da contratada e justificativa aceita pela contratante.

6. FORMA DE AQUISIÇÃO

A aquisição dar-se-á por meio de licitação pública, na modalidade Concorrência, conforme previsto no art. 28, da Lei Federal nº 14.133/2021, por se tratar de serviço comum de engenharia com valor estimado enquadrado na faixa correspondente.

O critério de julgamento adotado será o de menor preço, nos termos do art. 33, inciso I, da mesma Lei, considerando que o objeto está claramente definido, possui escopo técnico específico e resultado mensurável, sendo possível sua avaliação objetiva.

O regime de execução será o de empreitada por preço unitário, conforme art. 6º, inciso XXVIII, da Lei nº 14.133/2021, visto que se trata de serviço onde os quantitativos são incertos (estimáveis) e dependentes de projeto executivo a ser contratado nesta licitação, o pagamento deverá ser feito com base na quantidade efetivamente executada de cada unidade de serviço ou material, e não por um preço fixo para toda a obra.

7. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, DO PRAZO E DOS LOCAIS

O licitante vencedor deverá prestar os serviços objetos deste termo de referência, em estrita conformidade com as disposições e especificações contidas.

A contratada deverá:

- Iniciar os serviços em até 05 (cinco) dias úteis após a emissão da Ordem de Serviço pela Secretaria Municipal de Infraestrutura;
- Dispor de equipe técnica habilitada, composta por engenheiro civil com experiência comprovada na execução de obras de contenção e acessibilidade, devidamente registrado no CREA;
- Executar o objeto dentro do prazo previsto e de acordo com as normas de segurança do trabalho e boas práticas de engenharia;
- Garantir a conformidade com as exigências das normas técnicas correspondentes ao objeto de execução, sob pena de rejeição do serviço.





8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A empresa contratada deverá cumprir rigorosamente todas as obrigações previstas neste Termo de Referência, no edital de licitação e na legislação vigente, especialmente as disposições da **Lei Federal nº 14.133/2021**. São obrigações da contratada, sem prejuízo de outras previstas contratualmente:

- a) Executar integralmente os serviços contratados conforme projeto executivo, especificações técnicas, normas da ABNT aplicáveis (tais como **NBR 6118, NBR 6122, NBR 15961, NBR 9050, NBR 11855, NBR 11682, NBR 12655**), e demais exigências legais e regulamentares pertinentes;
- b) Apresentar Certidão de Acervo Técnico (CAT) e/ou atestados de capacidade técnica emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando experiência prévia em execução de obras similares de contenção e pavimentação de passeios públicos;
- c) Indicar responsável técnico habilitado e registrado no CREA, com emissão e apresentação da correspondente **Anotação de Responsabilidade Técnica (ART)** referente aos serviços contratados;
- d) Elaborar e apresentar o **Projeto Executivo completo** (fundação, estrutural, armaduras, drenagem e passeio público), devidamente compatibilizado com as normas técnicas aplicáveis, contendo memoriais descritivos, cálculos estruturais, plantas, cortes, detalhes e cronograma físico-financeiro, sujeito à aprovação da fiscalização;
- e) Disponibilizar equipe técnica qualificada, com competência comprovada para execução das atividades de escavação, fundação, elevação de muro, drenagem, concretagem e acabamento, dentro dos prazos estabelecidos e observando as normas de segurança e qualidade;
- f) Atender aos prazos contratuais, iniciando os serviços no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da Ordem de Serviço, e concluindo a execução da obra no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos;
- g) Responder, sem ônus adicional para a Administração, por eventuais correções ou complementações nos serviços executados, caso sejam apontadas inconformidades técnicas ou documentais pela fiscalização contratual;
- h) Zelar pela integridade, qualidade e segurança dos serviços executados, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente por quaisquer erros, omissões ou falhas técnicas que venham a comprometer a estabilidade do muro de arrimo ou a acessibilidade do passeio público;
- i) Arcar integralmente com todos os encargos e despesas diretas ou indiretas, incluindo tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, seguros, transporte, alimentação, hospedagem, fornecimento de **EPIs** e quaisquer outros insumos necessários à execução dos serviços;
- j) Manter sigilo profissional sobre todas as informações técnicas e administrativas às quais tiver acesso em razão da execução do contrato, sob pena de responsabilização nas esferas cabíveis;
- k) Adotar práticas sustentáveis durante a execução dos serviços, minimizando o consumo de recursos e a geração de resíduos, em conformidade com os princípios da administração pública sustentável, as determinações legais vigentes e a **Resolução CONAMA nº 307/2002** sobre gerenciamento de resíduos da construção civil.





9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Compete à Administração Pública Contratante, por meio da **Secretaria Municipal de Infraestrutura**, garantir as condições adequadas para a execução do contrato, observando os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e transparência. São suas obrigações, sem prejuízo de outras previstas contratualmente:

- a) Emitir a **Ordem de Serviço** autorizando o início dos trabalhos, no prazo adequado e com a definição clara do escopo e das informações necessárias à execução dos serviços;
- b) Fornecer à contratada os documentos técnicos disponíveis relacionados ao local da obra, incluindo levantamentos, memoriais, relatórios de vistoria e demais informações que subsidiem a elaboração do projeto executivo;
- c) Designar formalmente o **fiscal do contrato**, engenheiro ou técnico habilitado, responsável pelo acompanhamento, supervisão e fiscalização da execução dos serviços contratados, nos termos do art. 117 da **Lei Federal nº 14.133/2021**;
- d) Acompanhar tecnicamente o cumprimento das obrigações contratuais, promovendo registros, relatórios e comunicações formais sobre o andamento da execução, bem como apontando eventuais falhas, vícios ou inconformidades, determinando prazos para correção;
- e) Atestar o recebimento dos serviços executados, de forma provisória e definitiva, após análise da conformidade da obra com os requisitos contratuais, técnicos e legais;
- f) Efetuar os pagamentos à contratada dentro dos prazos estabelecidos no contrato, condicionados ao atesto formal da fiscalização e à comprovação de regularidade fiscal e trabalhista da contratada;
- g) Assegurar à contratada o **acesso ao local da obra** e fornecer as autorizações administrativas necessárias à execução dos serviços, desde que previamente solicitadas e justificadas;
- h) Promover, quando necessário, a interlocução com órgãos ambientais, de fiscalização ou controle externo, para validação de diretrizes técnicas e eventuais ajustes durante a execução do contrato;
- i) Adotar as medidas administrativas necessárias ao fiel cumprimento do contrato, incluindo aplicação de sanções, notificações, reequilíbrio econômico-financeiro ou outras providências cabíveis, sempre que houver motivação legal e contratual.

10. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A empresa proponente deverá comprovar sua qualificação técnico-profissional, conforme exigências legais e regulamentares, por meio da apresentação dos seguintes documentos:

- a) **Atestado(s) de capacidade técnica**, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução satisfatória de serviços similares aos ora contratados (contenção em muro de arrimo, obras de drenagem, pavimentação ou recuperação de passeio público), devendo conter a descrição detalhada do objeto, local de execução, prazo, escopo e resultados entregues;





b) **Comprovação de registro ativo da empresa e do responsável técnico no CREA**, bem como a apresentação da correspondente **Anotação de Responsabilidade Técnica (ART)** para o serviço a ser executado;

c) **Declaração de disponibilidade de equipe técnica habilitada e qualificada**, composta por profissionais com experiência comprovada em fundações, estruturas de contenção, drenagem e obras de pavimentação urbana;

d) **Currículo técnico resumido do responsável técnico** e dos profissionais envolvidos, demonstrando experiência anterior na área de engenharia civil, com ênfase em projetos e execução de muros de arrimo, obras de contenção, drenagem e acessibilidade urbana;

e) Caso solicitado, a contratada deverá apresentar **documentação adicional para dirimir dúvidas** sobre a capacidade técnica declarada, bem como permitir **visita técnica** ou apresentação de **portfólio técnico** com registros fotográficos e relatórios de obras similares já concluídas.

A ausência ou insuficiência da documentação técnica comprobatória, nos moldes exigidos, poderá ensejar a **inabilitação da empresa proponente**, conforme previsto na **Lei nº 14.133/2021** e no edital da licitação.

11. DA GESTÃO DOS PREÇOS

Caberá à Secretaria de Administração, através da Comissão Permanente de Licitação, a gestão dos preços apresentados, verificada a adequação destes aos praticados pelo mercado e às necessidades demandadas pela Administração Municipal.

O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrente deste edital, caberá à Secretaria Municipal de Infraestrutura que determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do art. 177, da Lei Federal nº 14.133/2021 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

12. DA FORMA DE PAGAMENTO

É concedido um prazo de 03 (três) dias, contados da data da protocolização da Nota Fiscal Fatura perante este Município de Campo Belo – MG, para conferência e aprovação definitiva do objeto deste Edital.

Após o prazo de conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Edital e comprovada a manutenção das exigências da habilitação, as notas fiscais de fatura serão encaminhadas a tesouraria para o efetivo pagamento, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data do atesto de conformidade da nota fiscal.

Os pagamentos serão creditados em favor da contratada, por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

Na ocorrência de rejeição da nota fiscal, motivada por erros ou incorreções, o prazo estipulado de 30 (trinta) dias, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

Para a efetivação do pagamento, o Licitante vencedor deverá apresentar comprovante da sua regularidade fiscal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).





13. DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da contratação decorrente deste edital caberá à Secretaria Municipal de Infraestrutura, a quem competirá adotar as medidas necessárias para a regularização de eventuais falhas ou defeitos na execução do contrato, nos termos do artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021. Na ausência ou impedimento do titular da pasta a função será exercida por seu substituto legalmente designado.

Será designado, por ato da Secretaria Municipal de Infraestrutura, um engenheiro responsável para o acompanhamento e a fiscalização dos serviços objeto da presente contratação.

Compete ao fiscal do contrato: acompanhar a execução do serviço, verificar o cumprimento das quantidades e especificações estabelecidas no edital, rejeitar produtos, matérias ou serviços em desacordo com as exigências contratuais, sanar dúvidas que surjam durante a execução, comunicar ao contratado e registrar formalmente todas as ocorrências relevantes, mantendo a Administração informada.

14. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A empresa vencedora da licitação ficará sujeita as penalidades previstas no Edital, em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas naqueles instrumentos, garantida a prévia defesa e o contraditório em regular processo administrativo civil e criminal que seu (s) ato (s) ensejar (em).

Keslley Antonio de Almeida Dornelas
Engenheiro Civil – CREA/MG 321241 – D/MG
Superintendente de Infraestrutura Urbana e Rural
Secretaria Municipal de Infraestrutura
Prefeitura Municipal de Campo Belo – MG
Responsável pela elaboração do Termo de Referência

